

LEI Nº 3.520
de 14.12.10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.003 / 2010

Cria bonificação por desempenho de atividade extraordinária, por tempo limitado, em função do atendimento aos alunos residentes nas áreas rurais do Município de Ponte Nova.

Exposição de Motivos
Senhores Vereadores e Vereadora,

O presente Projeto de Lei visa regulamentar a situação dos motoristas convocados a laborar aos sábados e dias de ponto facultativo do Município, para atender aos alunos residentes na área rural de Ponte Nova.

Como bem sabemos, aconteceu este ano uma paralisação dos professores da rede Estadual de Ensino.

Para não perder o ano letivo, a SRE (Superintendência Regional de Ensino) instituiu vários sábados para reposição das aulas, conforme prevê legislação do MEC no mínimo 200 (duzentos) dias letivos/ano.

Acontece que os motoristas da Secretaria Municipal de Educação foram excepcionalmente convocados aos sábados, e por isso perfazem horas extras acima do limite permitido por lei, haja vista que o sábado deve ser contado dobrado.

Como forma de regulamentar tal situação o Prefeito João Vidal de Carvalho juntamente com o Secretario de Educação Gilberto Silva Santana, resolveram criar uma bonificação no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais por sábado laborado, aos motoristas convocados a atender aos alunos da área rural. Permanecendo esta bonificação ate findar o ano letivo de 2010.

Atenciosamente,


João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal


Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo


Gilberto Silva Santana
Secretario Municipal de Educação

LEI Nº 3.520

de 14.12.10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROTOCOLO Nº 215/10
Data: 24/11/10
Assunto: _____

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 3.003 / 2010

Cria bonificação por desempenho de atividade extraordinária, por tempo limitado, em função do atendimento aos alunos residentes nas áreas rurais do Município de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída uma bonificação no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais para os motoristas convocados a prestar serviços pela Secretaria Municipal de Educação atendendo os alunos da área rural do Município de Ponte Nova nos sábados letivos instituídos pela SRE (Superintendência Regional de Ensino) e nos dias de ponto facultativo decretados no Município.

Art. 2º A bonificação prevista no artigo anterior cessará findado o ano letivo de 2010.

Art. 3º Esta Lei retroagirá seus efeitos até o mês de julho do corrente ano, data início das reposições das aulas.

Art. 4º O impacto financeiro decorrente desta Lei encontra-se no Anexo I.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão das despesas no PPA 2010/2013, na LDO e na LOA/2010.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se disposições contrárias

Ponte Nova, 16 de novembro de 2010.

Comissão de Finanças, Legislação

Justiça

Em 25/11/10

Presidente

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Comissão de Serviços Públicos Municipais

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Em 25/11/10

Presidente

Gilberto Silva Santana
Secretário Municipal de Educação

Comissão de Orçamento e Fomento de Centros

Em 25/11/10 Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Telefax: (31) 3817-1980

Presidente

LEI Nº 3.520
de 14.12.10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.003 / 2010

Cria bonificação por desempenho de atividade extraordinária, por tempo limitado, em função do atendimento aos alunos residentes nas áreas rurais do Município de Ponte Nova.

ANEXO I

MESES	SÁBADOS LABORADOS	Nº DE MOTORISTAS	VALOR DO IMPACTO
Julho	04	13	2.600,00
Agosto	04	13	2.600,00
Setembro	04	13	2.600,00
Outubro	04	13	2.600,00
Novembro	04	13	2.600,00
Dezembro	03	13	1.950,00
TOTAL	23	13	14.950,00

Ponte Nova, 16 de novembro de 2010.


João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda


Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo


Gilberto Silva Santana
Secretario Municipal de Educação